



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2021/2024

CARONA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 072/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA R.S.S. LIMAVERDE EIRELI - ME PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: R.S.S. LIMAVERDE EIRELI – ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.890.734/0001-96, com sede na Q 1106 Sul, Alameda 43, Lote 03, s/n, Sala 01, Plano Diretor Sul, Cep:. 77.024-090, Palmas-TO, por seu representante legal Robinson Stepheson Soares Limaverde, RG nº 113.785 SSP/TO, CPF 617.638.611-04, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº 077/2023, Carona n.º 002//2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão para a festa de comemoração do aniversário do município a ser realizada no dia 12 de novembro, com fornecimento de estrutura física para realização de shows, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2021/2024

2.2 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item	Descrição	Quant	Und.Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS COM DIMENSÃO DE 14X10, COM PÉ DIREITO DE 9 M, COM ESCADA EM ALUMINIO COM CORRIMÃO, CARPETADO E CERCADO, TODO EM ALUMÍNIO; BARRICADAS (GUARDA CORPO) PARA CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DE ACORDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS BOMBEIROS, GROUND Q-30 DE 12M X 10M PARA CENÁRIO COM 04 CORTINAS PRETAS (FUNDO, LATERAIS E FRENTE) PARA ENÁRIO, ENTREGUE MONTADA.	01	SV	R\$ 26.300,00	R\$ 26.300,00
2	LOCAÇÃO DE SOM PA 32, COM TODOS OS PERIFÉRICOS, ESPECIFICADO DA SEGUINTE FORMA: SOM PA 32; 01 MIXER DIGITAL 32 CANAIS DE ENTRADAS E 16 OMIN OUTS, 16 MIX BUSES E 8 MATRIX, 02 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4 ESTRADAS DIGITAIS E 8 SAÍDAS DIGITAIS EM AES/EBU, 04 MONITORES COM 2 WOOFERSDE 12" E 1 DRIVER, 01 APARELHO DE DVDS, SISTEMA DE P. A. DE 32 LINE ARRAY FLY CAPAZ DE GERAR 110 DB SPL COM 30 METROS DE DISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SIDE FILL DUPLO DE GUITARRA POWER OUTPUT: 120 W (60 W + 60 W) 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM DUAS CAIXAS COM 1 ALTO FALANTEDE 18"E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10", 04 PRATICÁVEIS, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA, INPUT LIST, 20 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CARDÍOIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, ILUMINAÇÃO: 01 CONSOLES DIGITAL COM DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE, 240 DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INTELIGENTES 2048 CANAIS E 15 MÂSTERS, REPRODUÇÃO CONTROLAR, 450 MEMÓRIAS, CHASES OU LISTA DE SINALIZAÇÃO, 08 MOVING HEAD SPOT 575, 04 MOVING HEAD WASH 575, 08 STROBO, 16 ELIPSOIDAL, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 01, 20 REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 12 ACL, 06 FRESNEL, 04 MINI BRUTE (06	01	SV	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2021/2024

	LÂMPADAS), 04 SET LIGHT, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA 1000 WATTS COM VENTILADOR, 06 RACK DIMMER, 01 HOUSE MIX COMPLETO TENDA 5 X 5 COM PISO EM MADEIRA. COBERTURA E FECHAMENTO COM LONA VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR OU SIMILAR PARA MESA DE SOM. ENTREGUE MONTADA.				
3	LOCAÇÃO DE 06 TENDAS ABERTA, MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA.	06	VS	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
4	01 LOCAÇÃO DE TENDAS COM STAND FECHADO, TENDA MEDINDO 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 3M DE ALTURA, COBERTA COM LONA DE VINIL ANTICHAMA BRANCA, TIPO PIRÂMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADO, COM STAND CLIMATIZADO COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E SUPERIORES EM PAINÉIS DE TS(DUPLA FACE) BRANCOS FORTIFICADOS E PERFIS DE ALUMÍNIO, ANODIZADO NATURAL COM 06MX06M E 2,70 METROS DE ALTURA, COM DIVISÓRIAS, CLIMATIZADO, PISO DECK, TOMADAS, EXTINTORES,				





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2021/2024

	PORTAS COM FECHADURAS ILUMINÁRIAS, COM LAMPADA DE EMERGENCIA. TODAS AS TENDAS DEVERÃO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. TODOS OS CABOS, CORDAS OU FIOS, UTILIZADOS NO EVENTO PARA SUSTENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO OU ORNAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER FIXOS EM DOIS OU MAIS PONTOS, DEVERÃO SER SINALIZADOS COM PEDAÇOS DE NO MÍNIMO 20 CM DE FITA ZEBRADA POR TODA SUA EXTENSÃO, AMARRADOS APENAS EM UMA DAS PONTAS, FICANDO A OUTRA SOLTA. A SINALIZAÇÃO DEVE SER FEITA ATÉ A ALTURA DE NO MÍNIMO 2,00 M A CONTAR A PARTIR DO PISO E PODE SER FEITA COM MATERIAL SIMILAR A ESTE TIPO DE FITA, DESTAQUE QUE SEJA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ TER ATERRAMENTO, ENTREGUE MONTADA. 01/06 SV 02 LOCAÇÃO DE GROUND Q3	01	VS	R\$ 12.150,00	R\$ 12.150,00
5	GERADOR TIPO I - EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260 KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1.800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. COMBUSTÍVEL PARA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA.	01	SV	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 86.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do Edital da Licitação e seus anexos.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2021/2024

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu **Anexo II – Termo de Referência**, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

4.1. A Contratada realizará os serviços em conformidade com os termos e condições previamente determinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 86.950,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

5.4. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

5.5. Será verificada a situação de validade dos documentos fiscais exigidos na habilitação;

5.6. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder a regularização;

5.6.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior, ficando o pagamento suspenso até a efetivação da regularização;

5.6.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

6.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço, a Contratada será notificada para substituir ou refazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2021/2024

contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá a vigência a partir de sua assinatura, com vigência até 31/12/2023 podendo ser antecipada o encerramento, caso não haja danos a serem reparados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta de emendas parlamentares estaduais, nas seguintes dotações orçamentárias:

03.26.13.392.0904.2148 – 3.3.90.39 Apoio as Atividades de Festas Populares, Manifestações Culturais e Festejos – Fonte 1710

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Gestor/fiscal deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos serviços, bem como das sanções previstas;

9.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A Contratante realizará a fiscalização dos serviços por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2021/2024

1.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A forma de execução e o prazo de entrega são os detalhados no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b)** Solicitar os serviços de locação através de Ordem ou Requisição de Serviços (02 vias), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;
- c)** Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- d)** Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a execução dos serviços;
- a)** Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- c)** Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços e equipamentos inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que seja refeito ou substituído às expensas da Contratada;
- d)** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2021/2024

- e) Apenas excepcionalmente será concedida 01 (uma) prorrogação de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- f) A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos serviços por parte da Contratante;
- k) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos serviços; excepcional à sede do município.

12.2. Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;
- b) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos e materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;
- c) Utilizar equipamentos/materiais de qualidade, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos à Contratante pelo uso de equipamentos e ou materiais inadequados;
- d) Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem ou Requisição de Serviços;
- e) Estar sempre preparado para atender a Contratante nas datas e quantidades solicitadas;
- f) Entregar à Contratante toda a documentação comprobatória necessária para operação e uso dos equipamentos, quando houver necessidade;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados, fazendo os testes necessários, sempre que solicitados pela Contratante;
- h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;
- i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos órgãos fiscalizadores/controladores;
- j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência da realização dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2021/2024

- k) Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas à execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de serviço inadequado, ou de baixa qualidade;
- m) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos serviços, a nota fiscal/fatura para pagamento;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços dos serviços oferecidos não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato, sob qualquer pretexto.

13.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital da Carona nº 002/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2021/2024

17.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, b;

17.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar Contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c”;

e) rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

17.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Adm. 2021/2024

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia 16 de outubro 2023.

CONTRATANTE
Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

CONTRATADA
R.S.S. LIMAVERDE EIRELI – ME
CNPJ: 17.890.734/0001-96

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

